

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Altera a Resolução nº 04/2016 que regulamenta o Estágio Curricular no curso de graduação em Gestão Pública da Universidade Federal de Minas Gerais, em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a resolução CEPE 02/2009, de 10 de março de 2009.

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a resolução CEPE 02/2009, de 10 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 6º da Resolução nº 4 de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º - No caso de estágio obrigatório, o discente poderá escolher o local de estágio entre as instituições cadastradas pelo Colegiado para tal fim.

§1º - No caso de instituição não cadastrada, o aluno deverá submeter ao Colegiado a proposta de entidade na qual pretenda realizar o estágio, garantindo-se ao Colegiado o direito de vetar tal iniciativa baseado em justificativa cabível;

§2º - O estágio poderá ser cumprido no próprio local de trabalho do discente, desde que o instrumento jurídico específico seja firmado entre a UFMG e a organização ou entidade que acolherá o estágio do discente.

§3º - (Revogado)

Art. 2º – Essa Resolução entra em vigor imediatamente.

Belo Horizonte, 16 de março de 2017.

Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Gestão Pública.